PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 12.05.10
PRESIDENTE

LEI Nº 3.759 – DE 03 DE MAIO DE 2010.
Autor: Vercador José Antonio Pedretti.

Dispõe sobre campanha educativa permanente em locais de diversões públicas, visando o combate ao uso de drogas no município de Dracena e dá outras providências

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os promotores de eventos de diversões públicas, tais como shows ao ar livre ou em ambientes fechados, espetáculos esportivos e beneficentes, dedicarão espaços de tempo em seus respectivos eventos, em prol de mensagens relativas ao combate e à prevenção ao uso de drogas.

§ 1º.- O tempo a ser utilizado, na forma do "caput" deste artigo, é de, no mínimo, trinta segundos a cada duas horas de evento.

§ 2º - A campanha poderá ser realizada através de telões, mensagens gravadas ou som com uso de equipamentos audiovisuais, ou ainda inseridas em faixas ou banners, de acordo com a disponibilidade dos organizadores dos eventos.

Artigo 2º - O não cumprimento do estabelecido no artigo 1º desta Lei sujeita o infrator a multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Dracena.

Parágrafo único – Havendo reincidência o valor da multa será em dobro

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de maio de 2010.

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 8/10

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: ELIANO S. PEREIRA 14/05/2010 14:29 00059180